



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,  
SERVIÇOS E OBRAS

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

CARTA CONVITE Nº 001/2017-CPLCSO/PMVJ

### **OBJETO:**

CONSTRUÇÃO DA PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM O PISO DE CONCRETO NA PRAÇA BEIRA RIO MED. 2.00M X 16.00M NO BAIRRO DA PRAINHA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

### **TIPO:**

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

### **DATA/HORÁRIO:**

30/01/2017 – 08:00

Vitória do Jari-AP 16 de janeiro de 2017.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**PREÂMBULO**

**CARTA CONVITE Nº 001/2016–CPLCSO/PMVJ.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, através de sua Comissão Permanente de Licitação, balizada pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com respectivas alterações promovidas pela Lei 8.883 de 23 de junho de 1994 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, às 08h 00min horas do dia 30 de janeiro de 2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP, sito a Pass. José Simeão de Souza, nº 4591, Município de Vitória do Jari-AP, CEP 68.924-000, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Os participantes deverão **protocolar suas propostas a partir das 07:30 (sete e trinta minutos) horas até às 07:59 (oitos) do dia 30/01/2017**, no Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, onde, às 08:00 (oito) horas, em sessão pública, proceder-se-á a abertura das mesmas.

O Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site [www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br). O projeto, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais documentos que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio magnético, mediante solicitação por escrito dos interessados, junto à Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços da PMVJ, no horário 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 a partir do dia 18/01/2017 até o dia 25/01/2017, conforme §3º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que estejam devidamente qualificados para execução dos serviços, objeto desta Licitação, e que tenham capital integralizado igual ou superior a **R\$ 2.503,63 (dois mil quinhentos e três reais e sessenta e três centavos)**.

Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio do correio eletrônico [cpl.pmvj@gmail.com](mailto:cpl.pmvj@gmail.com) e através de correspondência oficial a ser endereçada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS OBRA E SERVIÇOS no seguinte endereço: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, situado na PSR José Semião de Souza 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, sendo disponibilizado no mural de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município, sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem.

Integram este instrumento, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos.

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Memo – 0014/2017 – SEMIE e Memo 0442/2016-SEMIE

*“Vitória do Rumo Certo”*

PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000

Vitória do Jari – Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19

[www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

Anexo III - Folha de Resumo;  
Anexo IV – Estudo Preliminar;  
Anexo V - Memorial Descritivo;  
Anexo VI – Indicação do Engenheiro;  
Anexo VII - Especificações Técnicas;  
Anexo VIII – Resumo Geral  
Anexo IX – Cronograma Físico/Financeiro  
Anexo X – Planilha Orçamentária;  
Anexo XI – Memoria de Cálculos;  
Anexo XII – Tabela Prática de Traços de Concreto para uso em Obras;  
Anexo XIII – Planta;  
Anexo XIV – Relatório Fotográfico  
Anexo XV – Carta de Credenciamento  
Anexo XVI – Declaração que a Empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;  
Anexo XVII – Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;  
Anexo XVIII – Declaração que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 para de as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**CAPÍTULO I**  
**DEFINIÇÕES BÁSICAS**

I.1 – ABERTURA: Dia 30 de janeiro de 2016, às 08:00 Horas.  
I.2 – LOCAL: Prédio Anexo Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, Sala 3, situado na PSR José Semião de Souza 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá CEP 68.924-000.  
I.3 – OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM O PISO DE CONCRETO NA PRAÇA BEIRA RIO MED. 2.00M X 16.00M NO BAIRRO DA PRAINHA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.  
I.4 - FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios, LOA/2017: 15.452.0501-029 – Construção, Reforma e Ampliação de Pontes e Passarelas.  
I.5 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 25.036,36 (vinte e cinco mil e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).  
I.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corridos.  
I.7 – FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada por Menor Preço Global.  
I.8 – CONTEÚDO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL: Deverão ser examinadas cuidadosamente todas as instruções contidas neste Edital e em seus anexos, em caso de dúvidas, o interessado deve requerer quaisquer esclarecimentos aos membros da CPLCSO/PMVJ, na fase da habilitação da Licitação, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos.

**CAPÍTULO II**  
**DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**II.1 – DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- a) A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa a razão social da licitante e o nº da CV.001/2017.

Os participantes deverão protocolar suas propostas, a partir das 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas até às 07:59 (sete horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/01/2017, Prédio ANEXO Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari Sala 3, situado na PSR José Semião de Souza 4611, em frente à Praça Beira Rio, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá CEP 68.924-000, onde, às 08:00 (oito) horas, em sessão pública, proceder-se-á a abertura das mesmas.

- b) A interessada que protocolar seus envelopes após o horário fixado na alínea “a” decairá do direito de participar da licitação.
- c) Somente serão respondidas as consultas formalizadas, por escrito, encaminhadas até 2 (dois) dias úteis antes da data de entrega da documentação.
- d) A participação na presente licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Convite e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da CPLCSO/PMVJ as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu teor lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.
- e) No caso de discordância entre o valor numérico e por extenso, lançados na carta proposta, prevalecerá o valor grafado por extenso.
- f) O representante da empresa licitante, para participação nesta licitação, deverá estar munido de carta de credenciamento, que lhe permita assinar documentos e decidir em nome de seu representado.

f.1 A carta de credenciamento somente será aceita se assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme ANEXO XV, constante deste Edital;

**II.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade do responsável legal da licitante;
- b) Se a pessoa que estiver representando a empresa não for sócia da mesma, deverá apresentar, além da Cédula de Identidade, uma Procuração Pública, que comprove estar legalmente autorizado àquela representação;
- c) Inscrição de Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Registro Comercial, em se tratando de empresa individual;
- f) Carta de Credenciamento devidamente assinada pela representante legal da empresa licitante;
- g) Comprovação de que a Empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

*“Vitória do Rumo Certo”*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

- h) A referida comprovação consistirá de Declaração, que deverá ser de acordo com o ANEXO XVI, que integra este Convite;
- i) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO XVII, constante deste Edital;
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme ANEXO XVIII constante deste Edital;

**II.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**II.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação, fornecida pelo Órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Observação: A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Infraestrutura através do Tel. (96) 3622-1290 ou (96), no período de 23/01/2017 a 27/01/2017, das 08:00 às 12:00 horas.

**II.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**II.6 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) A proponente deverá apresentar os documentos relativos à habilitação devidamente lacrada em envelope, que será identificado como abaixo:

*“Vitória do Rumo Certo”*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS  
CARTA CONVITE N. ° 001/2017 – CPLCSO/PMVJ.  
DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2017- HORÁRIO: 08h00min  
ENVELOPE N° 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### **II.7 – CARTA PROPOSTA**

- a) A licitante deverá apresentar CARTA PROPOSTA dirigida ao Presidente da CPLCSO/PMVJ, informando o Objeto da Proposta, o valor unitário de cada item, o Prazo de Execução de Entrega do objeto e Prazo de Validade da Proposta, este nunca inferior a 30(trinta) dias a contar da data de abertura das propostas;
- b) A licitante deverá apresentar proposta de preços em *planilha*, a proposta de preços deve ser assinada pelo representante legal da empresa.

### **II.8 – APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA:**

A proponente deverá apresentar a CARTA PROPOSTA, a PROPOSTA DE PREÇO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO e PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente lacrados em envelopes, que será identificado como abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS  
CARTA CONVITE N. ° 001/2017 – CPLCSO/PMVJ.  
DATA DE ABERTURA: 30 de janeiro de 2017- HORÁRIO: 08h00min  
ENVELOPE N° 02- PROPOSTA

### **II.9 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

A licitante deverá apresentar Carta Proposta de Preços e Planilha Orçamentária, conforme modelo constante no anexo deste; a proposta de preços deve ser assinada pelo licitante.

## CAPÍTULO III OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS

- a) Os documentos de habilitação e proposta, emitidos pela licitante, serão apresentados em papel timbrado, ou identificado com o nome da empresa. Nenhuma documentação deve ter rasuras, emendas ou entrelinhas;
- b) A licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

## CAPÍTULO IV ABERTURA E JULGAMENTO

*“Vitória do Rumo Certo”*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

A Licitação será processada e julgada de conformidade com o Art.43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com a observância dos procedimentos abaixo, sendo determinado, desde logo, que a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, suspender a reunião para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, designando, na ocasião, nova data para divulgação dos resultados auferidos e prosseguimento do certame, independente de qualquer outra intimação. A designação de nova data deverá constar em Ata da reunião.

- a)** O representante da proponente deverá apresentar-se, com documento de identidade e, caso de não ser sócio ou titular da empresa, com procuração outorgando poderes de representação no certame licitatório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual comprove, expressamente, deter poderes para a devida outorga;
- b)** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, independente de notificação ao interessado;
- c)** A Comissão abrirá em primeiro lugar os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste Edital.
- d)** Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.
- e)** A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelo licitante, objetivando confirmar as informações prestadas.
- f)** Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas, serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, quando houver renúncia pelos licitantes ao direito de recorrer, não tiver havido recurso, ou após sua denegação.

Encerrada a fase de habilitação, a Comissão abrirá os envelopes das propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste Edital.

Não havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase de habilitação, nova data será marcada para abertura das propostas.

As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços unitários ofertados, sendo considerado vencedor do item o licitante que ofertar à proposta de MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL.

1) A proposta de preços limitar-se-á rigorosamente ao objetivo da licitação, vedada à apresentação de alternativas de preço, vantagem de qualquer natureza não prevista neste edital, ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

*“Vitória do Rumo Certo”*





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

2) Ressalvadas as alterações absolutamente formais, necessárias ao saneamento de evidentes erros materiais, é vedada a modificação dos termos originais das propostas;

3) Os preços das propostas são de responsabilidade irrestrita da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações dos mesmos sob qualquer pretexto.

Em caso de empate entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

**CAPÍTULO V**  
**DA NOTIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

V.1 O resultado do certame licitatório e os valores das propostas vencedoras, objeto dessa licitação, será publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari e no Diário Oficial do Município.

V.2 O Prefeito de Vitória do Jari (AP), caberá decidir a respeito do relatório final da presente Carta Convite.

V.3 No caso de aprovação da Proposta e Adjudicação, a PMVJ adotará os seguintes procedimentos:

- Convocação da licitante vencedora, no prazo de até (05) dias úteis, para assinatura do Contrato.
- A licitante vencedora deverá obedecer à legislação pertinente em vigor, responsabilizando-se perante os órgãos fiscalizadores competentes;
- É facultado a PMVJ, quando a licitante vencedora não comparecer para assinar o instrumento de Contrato, convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do Art. 64 parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, para execução dos serviços imediatamente do objeto licitado.

**CAPÍTULO VI**  
**DO PRAZO**

VI.1 O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado por solicitação da Contratada, devidamente justificada, a critério da PMVJ.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS PENALIDADES**

VII.1 A licitante vencedora que, regularmente convocada recusar-se injustificadamente, a receber a competente Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) no valor de sua proposta acumulável com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMVJ pelo prazo de dois (2) anos.

VII.2 A Empresa inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

*“Vitória do Rumo Certo”*





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

- a) multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total da obra não entregue no prazo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela PMVJ;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total da licitação, por infringência de qualquer outro dispositivo deste edital.

VII.3 As multas serão aplicadas pela Fiscalização e deverão ser recolhidas à Tesouraria da PMVJ, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir de sua notificação.

VII.4 De qualquer multa imposta a Licitante poderá, no prazo máximo de dois (2) dias úteis da notificação, oferecer recurso a Prefeita de Vitória do Jari, através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informado.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

VIII. 1 – Os serviços executados serão de acordo com os instrumentos elaborados e entregues nos anexos deste Edital, pela Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, e serão representadas em BOLETINS DE MEDIÇÃO demonstrando devidamente os valores parciais e totais das quantidades de serviços e valores monetários correspondentes.

VIII. 2 – A Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, pagará a contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços constantes das quantidades representadas nos BOLETINS DE MEDIÇÃO.

**CAPÍTULO IX**  
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

IX.1 As propostas não terão reajustamento de preços, a não ser os previstos em Lei.

**CAPÍTULO X**  
**DOS RECURSOS**

X. 1 As despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto desta licitação correrão por conta de recurso próprio.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

XI.1 A PMVJ se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação no seu todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

XI.2 Não serão admitidas a esta licitação as Empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata.

XI.3 A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos seus Termos, bem como, na observância dos Regulamentos Administrativos e Normas Técnicas e Legais Aplicáveis.

*“Vitória do Rumo Certo”*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

XI.4 A Comissão está à disposição dos interessados, a fim de prestar quaisquer esclarecimentos e detalhes da presente Carta Convite, no endereço mencionado no preâmbulo desta Carta Convite.

XI.5 O foro designado para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente processo licitatório, será o da jurisdição da Comarca de Vitória do Jari, Município do Estado do Amapá.

Vitória do Jari-AP, 16 de janeiro de 2017.

**RAFAEL DA SILVA TOSCANO**

Presidente da CPLCSO  
Dec.: 010/2017-GAB/PMVJ



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

- Anexo I  
Minuta do Contrato;  
Anexo II  
Memo – 0014/2017 – SEMIE e Memo 0442/2016-SEMIE  
Anexo III  
Folha de Resumo;  
Anexo IV  
Estudo Preliminar;  
Anexo V  
Memorial Descritivo;  
Anexo VI  
Indicação do Engenheiro;  
Anexo VII  
Especificações Técnicas;  
Anexo VIII  
Resumo Geral  
Anexo IX  
Cronograma Físico/Financeiro  
Anexo X  
Planilha Orçamentária;  
Anexo XI  
Memória de Cálculos;  
Anexo XII  
Tabela Prática de Traços de Concreto para uso em Obras;  
Anexo XIII  
Planta;  
Anexo XIV  
Relatório Fotográfico  
Anexo XV  
Carta de Credenciamento  
Anexo XVI  
Declaração que a Empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;  
Anexo XVII  
Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;  
Anexo XVIII  
Declaração que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 para de as  
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

*“Vitória do Rumo Certo”*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

ANEXO I

CONTRATO Nº XXX/2017-PMVJ.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DECORRENTE DA LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/2017-CPLCSO/PMVJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ (MF) nº 00.720.553/0001-19, denominado daqui por diante de PREFEITURA, com sede na Passarela José Simeão de Souza – nº 4591, Prainha – nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO ALCIMAR NEY DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 626.153.352-00, portador da CI nº 262.493-POLITEC/AP, residente e domiciliado à Passarela do Barulho, nº 47, Bairro São Pedro, CEP. 68.924-000, nesta Cidade de Vitória do Jari-AP a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ: **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na **XXXXX**, nº. **XXX**, Bairro **XXXXXX**, Município de **XXXXXXX**, Estado do **XXXXXX**, CEP nº. **XX.XXX-XXX**, neste ato representado pelo proprietário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob CPF/MF nº. **XXX.XXX.XXX-XX**, portador da CI nº. **XXX.XXX/XX**, residente e domiciliado **XXXXXXX**, nº. **XX**, Bairro **XXXXX**, Município de **XXXXXXXXXX**, Estado do **XXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, doravante denominada CONTRATADA, seu domicílio legal, e, perante testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente CONTRATO, vinculado ao Edital de **CARTA CONVITE nº. 001/2017-CPLCSO/PMVJ** e seus anexos, Processo Administrativo nº. 2372/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/1994 e Lei nº. 9.648 de 27/05/1998, cujas disposições aplicam-se a este CONTRATO irrestrita e incondicionalmente, e que a CONTRATADA pôr seu representante legal, declara conhecer, subordinando-se a este CONTRATO, ainda, às normas constantes da Legislação Tributária pertinente e às Cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** (Dos Serviços a Serem Executados) - A CONTRATADA pôr força do presente CONTRATO E SEUS ANEXOS, se obriga a executar os serviços **CONSTRUÇÃO DA PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM O PISO DE CONCRETO NA PRAÇA BEIRA RIO MED. 2.00M X 16.00M NO BAIRRO DA PRAINHA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.**, sendo vencedor do ITEM 1, objeto da CARTA CONVITE nº. 001/2017-CPLCSO/PMVJ, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra adequada para a execução dos serviços, e devidamente rubricada pelos contratantes, fica fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** (Do Prazo de Prestação dos Serviços) – Os prazos relativos à execução dos serviços são os seguintes:

- a) Prazo de execução: 30 (trinta) dias;
- b) Prazo de início da obra: a partir do recebimento do Termo Contratual e da Ordem de Serviço;
- c) Prazo de garantia da obra: 5 (cinco) anos, a contar da entrega definitiva dos serviços;
- d) Prazo para comunicar à Fiscalização que a obra foi concluída: até 10 (dez) dias contados do término da execução;
- e) Prazo para a fiscalização vistoriar e, se for o caso, receber a obra provisoriamente: 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação de conclusão da obra;
- f) Prazo máximo para a fiscalização receber a obra definitivamente: 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento provisório da obra, salvo se houver serviços ou correções pendentes;
  - f.1) Havendo qualquer tipo de pendência, o prazo se interrompe, voltando a ser contado apenas após a devida regularização, assim atestada pela Administração.
  - f.2) A estipulação do prazo para regularização da pendência ficará a cargo da fiscalização da obra, consoante a complexidade da solução que deva ser adotada.

*“Vitória do Rumo Certo”*

PSR. José Semião de Souza, 4591 – CEP: 68.924-000  
Vitória do Jari – Amapá \* CNPJ: 00.720.553/0001-19  
[www.vitoriadojari.ap.gov.br](http://www.vitoriadojari.ap.gov.br)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

- g) Prazo de vigência do contrato: 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Termo.
- I. O prazo da alínea 'g' poderá ser encerrado por resolução, caso o objeto seja totalmente concluído antes do prazo previsto, comprovado pelo termo de recebimento definitivo da obra, e o pagamento de todas as parcelas de serviços executados.
  - II. As prorrogações de prazos, de início, de conclusão e entrega da obra, poderão ser deferidas por autoridade competente da PREFEITURA, desde que ocorra algum dos motivos arrolados no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93.
  - III. Os atrasos na execução dos serviços, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e de conclusão, serão passíveis de penalidades, salvo determinação contrária da Administração, analisando cada caso específico.
  - IV. Não serão computados nos prazos contratuais os dias de chuvas fortes ou de calamidade pública, impeditivos à execução da obra, devidamente comprovados e abonados pela Fiscalização e registrados no Livro Diário.
  - V. O período em que o Contratante der causa para que os trabalhos da CONTRATADA fiquem paralisados, ainda que parcialmente, deverão ser objeto de análise da fiscalização, a quem incumbirá definir qual o impacto da paralisação no bom andamento dos trabalhos e no cumprimento do prazo da obra, apontando ao final qual o número de dias que deverá ser dado à CONTRATADA a título de reposição.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Do Preço, Fonte de Recursos, Pagamento e Reajuste) - O valor do presente Contrato, para a execução do serviço indicados no objeto contratual é de **R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

- I. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, após a medição, e serão representados em BOLETINS DE SERVIÇOS EXECUTADOS aprovado e certificado pela FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA, demonstrando devidamente os valores parciais e totais das quantidades de serviços e valores monetários correspondentes.
  - I.1 O pagamento será efetuado, mediante depósito efetuado em Conta Corrente informada na proposta, em nome da CONTRATADA, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal, desde que atendidas todas as condições de serviço previstas para a respectiva medição, e que a documentação fiscal esteja válida e com prazo de vigência suficiente para prazo de pagamento.
  - I.2 A nota fiscal deverá discriminar preços de serviços e de materiais.
  - I.3 Para o pagamento da Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar:
    - a) Via da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de execução, recolhida pela CONTRATADA, que deverá providenciar esse documento antes do início dos serviços;
    - b) Comprovante da matrícula da obra junto à Receita Federal (CEI);
    - c) Guia de Recolhimento da Previdência Social do mês anterior - GPS;
    - d) Guia de Recolhimento do FGTS do mês anterior - GFIP;
    - e) Certidão Negativa de Débito do INSS: CND-INSS, ou a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda);
    - f) Certificado de Regularidade do FGTS: CRF-FGTS;
    - g) Folha de pagamento dos funcionários utilizados na obra, comprovando a regularidade trabalhista de todos os encargos devidos;
  - I.4 O pagamento da última Nota Fiscal ficará condicionado à entrega, por parte da empresa CONTRATADA:
    - a) da Certidão Negativa de Débito da Obra;
    - b) dos documentos elencados nas alíneas c, d, e, f, e g, do item acima.
  - I.5 Somente poderá ser efetivado pagamento mediante a apresentação dos documentos solicitados no edital da CARTA CONVITE n. 001/2017-CPLCSO/PMVJ, sob pena de não se iniciar o prazo de 20 (vinte) dias úteis para pagamento.
  - I.6 Será retida na fonte, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
    - a) Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos

*“Vitória do Rumo Certo”*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

- e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que a empresa CONTRATADA deverá comprovar perante a Prefeitura tal Opção;
- b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- c) Contribuição à Previdência Social (11%).
- I.7 Na eventualidade de incorreções de qualquer natureza na nota fiscal, estas serão devolvidas à CONTRATADA, não sendo iniciado o prazo para pagamento.
- I.8 Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar Declaração de Opção, ficando o pagamento condicionado a essa providência.
- II. De acordo com o §1º, do art. 2º, da Lei 10.192/01, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
- II.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, será utilizada, como fator de revisão contratual, a diferença em percentual entre o valor do custo unitário básico do SINAPI do mês de apresentação da proposta e o custo unitário básico do mês da realização da revisão.
- II.2 Quaisquer tributos ou encargos criados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- III. A despesa decorrente deste contrato correrá pelos recursos orçamentários da LOA - **Unidade Orçamentária: XX – Ação: XX.XXX.XXXX.X-XXX – Natureza da Despesa X.X.XX.XX.XX.XX.**

**CLÁUSULA QUARTA:** (Da Fiscalização) – Cabe ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI (PREFEITURA MUNICIPAL), a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

- § 1º - A CONTRATADA declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI;
- § 2º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e executiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;
- § 3º - A CONTRATADA fica obrigada a substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer empregado ou preposto que não mereça confiança da CONTRATANTE ou venha se conduzir de modo inconveniente e incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**CLÁUSULA QUINTA:** (Das Penalidades) – O não cumprimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.

- § 1º - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da quantia de que trata a Cláusula Terceira, o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA por descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO e que não sejam determinantes da rescisão contratual;
- § 2º As multas serão aplicadas a critério da CONTRATANTE e por decisão do Chefe do Poder Executivo, atendendo a gravidade da infração, até o valor máximo de 10% (dez pontos percentuais) do valor do CONTRATO, em cada caso;
- § 3º - As multas administrativas previstas na presente cláusula não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA SEXTA:** (Da Rescisão de Contrato) – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente CONTRATO as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e, prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO.

*“Vitória do Rumo Certo”*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** (Da Subcontratação, Cessão ou Transferência) – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de subcontratação parcial ou total, bem como cessão ou transferência no todo ou em parte, mesmo que em decorrência de associação, fusão, cisão ou incorporação, a não ser com o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

**CLÁUSULA OITAVA:** (Da Publicação do Contrato) – Na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93, o presente contrato deverá ser publicado.

**CLÁUSULA NONA:** (Especificação de Responsabilidade) – A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus riscos e suas despesas, decorrentes do fornecimento de mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução dos serviços contratados; também, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou terceiros.

§ 1º - Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas contados da notificação à CONTRATADA do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa;

§ 2º A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente CONTRATO, bem como por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados;

§ 3º - A CONTRATANTE não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à Legislação trabalhista, tributária, previdenciária, secundária ou acidentária decorrentes da execução do presente CONTRATO, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** (Da Cobrança Judicial) – A CONTRATANTE poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de qualquer penalidade, inclusive multas, decorrentes do inadimplemento do presente CONTRATO, ou da execução do mesmo, os quais serão inscritos como dívida ativa e cobrados em processos de execução (Código de Processo Civil, Art. 556 e seguinte). Caso a CONTRATANTE tenha que recorrer aos meios Judiciais para haver o que lhe for devido além das combinações prevista neste instrumento, ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (Dez Pontos Percentuais) sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (Um Ponto Percentual) ao mês, despesas de processo, correção monetária e honorária de advogado, este estimado desde logo em 20% (Vinte Pontos Percentuais). As perdas e danos serão cobrados por meios ordinários.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** (Documentação e Quitação) – A CONTRATADA e seus representantes apresentaram neste ato os documentos legais comprobatórios de atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à assinatura do presente CONTRATO, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais ou municipais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** (Despesas e Tributos) – Todas as despesas necessárias à formalização do CONTRATO, bem como todos os tributos, tarifas e emolumentos dele decorrentes, ou de sua execução, os dados serviços contratados constituirão encargos exclusivamente da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** (Do Foro) – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, para dirimir as controvérsias oriundas do presente CONTRATO, por si e seus sucessores, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estar certos e ajustados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vitória do Jari-AP, XX de xxxxxxx de 2017.

*“Vitória do Rumo Certo”*





**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA  
Prefeito de Vitória do Jari  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF/RG:

2º \_\_\_\_\_  
CPF/RG:



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**ANEXO XV**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

.....  
(Local e data)

À  
Comissão Permanente de Licitação de Compras, Obras e Serviços  
Prefeitura Municipal de Vitória do Jari  
VITÓRIA DO JARI-AP

Prezados Senhores

Apresentamos o(a) Senhor(a) ..... (Qualificação: nome, nacionalidade, profissão) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., para representar esta Empresa na sessão de abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, correspondente à licitação nº **CARTA CONVITE XXXX/2017-CPLCSO/PMVJ**, destinada CONSTRUÇÃO DA PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM O PISO DE CONCRETO NA PRAÇA BEIRA RIO MED. 2.00M X 16.00M NO BAIRRO DA PRAINHA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP., sendo vencedor do ITEM 1, objeto da CARTA CONVITE nº. 001/2017-CPLCSO/PMVJ, que está autorizado(a) e apto(a) para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Atenciosamente

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**ANEXO XVI**

DECLARAÇÃO FACE AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(Este modelo, conforme Anexo do Decreto n.º 4.358, de 05/12/2002, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DECLARAÇÃO

**REF.: CARTA CONVITE XXX/2017-CPLCSO/PMVJ**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM O PISO DE CONCRETO NA PRAÇA BEIRA RIO MED. 2.00M X 16.00M NO BAIRRO DA PRAINHA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP., sendo vencedor do ITEM 1, objeto da CARTA CONVITE n.º 001/2017-CPLCSO/PMVJ.

....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(ENDEREÇO E CNPJ, SE INEXISTENTES NO PAPEL IMPRESSO)

*“Vitória do Rumo Certo”*



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**ANEXO XVII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
Edital de n.º **CARTA CONVITE XXX/2017-CPLCSO/PMVJ**, destinado à **CONSTRUÇÃO DA**  
**PASSARELA EM MADEIRA DE LEI COM O PISO DE CONCRETO NA PRAÇA BEIRA RIO MED. 2.00M X**  
**16.00M NO BAIRRO DA PRAINHA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.**, sendo  
vencedor do ITEM 1, objeto da CARTA CONVITE n.º. 001/2017-CPLCSO/PMVJ, assim como que  
está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA DE VITÓRIA DO JARI**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS,**  
**SERVIÇOS E OBRAS**

**ANEXO XVIII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, sob as penas da lei, que se  
enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei  
Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e  
vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas  
pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL E DATA)

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL IMPRESSO)